

artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

17 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Rodrigues*.

Anúncio n.º 6847-JA/2007

O juiz de direito, Dr. Mário João Pinto Amaral, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16111/97.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pedro Lopes da Purificação, filho de Raul da Purificação e de Henriqueta da Encarnação Lopes da Purificação, natural de Santo António, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Fevereiro de 1953, divorciado, com a profissão de electricista da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 2307668, com domicílio na Rua Monte da Terra, 3, Talefe, Encarnação, 2640 Mafra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Março de 1997, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Março de 1997, por despacho de 2 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

17 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Palma*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 6847-JB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Rita Varela Loja, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12962/01.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Teresa Perrulas Caldeira, filha de António José e de Graciliana Parrulas, natural de Portugal, Crato, Crato e Mártires, Crato, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Julho de 1964, casada, com a profissão de vendedor ambulante — produtos não comestíveis, titular da identificação fiscal n.º 220868280 e do bilhete de identidade n.º 10723073, com domicílio no Bairro da Torre, Barraca 15, Camarate, 2680-472 Camarate, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Fevereiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 6847-JC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Rita Varela Loja, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 246/06.8TLLSB, com origem em certidão extraída dos autos de processo comum Singular n.º 74/02.0IELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Eiman Ragheb Abdel Rahman Bolbol, filho de Ragheb Abdel Rahaman Bolbol e de Mahdia Hamadan Bolbol, natural de Egipto, de nacionalidade portuguesa, nascido em

5 de Fevereiro de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 13920975, titular do passaporte n.º G109914, com domicílio na Rua Alves Redol, 11, 2.º B, Corroios, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24/11, praticado em 1 de Abril de 1998, por despacho de 13 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia declarada naqueles autos n.º 74/02.0IELSB, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida se ter apresentado em juízo.

14 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Cecilia Almeida*.

Anúncio n.º 6847-JD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Rita Varela Loja, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1933/02.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Arlindo Figueiredo Costa, filho de Bernardo Figueiredo Costa e de Maria da Luz Figueiredo, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 27 de Outubro de 1963, casado, com a profissão de estudador, titular do bilhete de identidade n.º 16124401 e do passaporte n.º L003463-Cabo Verde, com domicílio no Beco do Xafariz, 103-A, Bairro de Santa Filomena, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 26 de Janeiro de 2001, por despacho de 16 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

17 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 6847-JE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Rita Varela Loja, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1955/05.4TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Naezio Silva Santos, filho de Joaquim Raimundo Silva e de Maria Amaro Santos, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 8 de Fevereiro de 1982, titular do passaporte n.º Cm 925074, com domicílio na Rua Maria Matos, 18, 4.º frente, 2725-292 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 6847-JF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Rita Varela Loja, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 639/06.0SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fabian Marcolino Lira, filho de Francisco Gomes Lira e de Erly Marcolino Lira, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 1 de Maio de 1976, solteiro, titular do passaporte n.º Cj918303, com domicílio na Rua Maria Pia, 204 2.º E, 1350-211 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 27 de Maio de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia,